



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0103 DE 16 DE agosto DE 1991.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE (Trezen
tos e quarenta e quatro milhões
setecentos e vinte mil cruzeiros)
Cr\$ 344.720.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Suplementar na importância de Cr\$ 294.720.000,00, (Duzentos
e noventa e quatro milhões, setecentos e vinte mil cruzei -
ros), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes
dos Anexos I, II, III.
- Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de (Cinquenta
milhões de cruzeiros) Cr\$ 50.000.000,00, destinado a
atender as despesas de construção de um Ginásio de Esportes,
neste Município.
- Art. 3º - Os recursos para atender os artigos anteriores serão os
provenientes do excesso de Arrecadação até o mês de julho/91
nos termos do Art. 42 combinado com o Art. 43, § 1º, item II,
da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo
abaixo:

af



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

- a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Códigos 1760.00.00/2460.00.00= Transferências de Convênios e 1921.03.00= Compensação Financeira pela Extração de Óleo Bruto, Xisto Betuminoso e Gás, na importância de Cr\$ 172.580.000,00 (Cento e setenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.07.91	-	Cr\$ 325.083.500,00
Arrecadação realizada até 31.07.91	-	Cr\$ 827.762.043,47
Excesso de arrecadação até 31.07.91	-	Cr\$ 502.678.543,47
Utilizado pelo Decreto nº 028/91	-	Cr\$ 280.090.000,00
Saldo disponível em 31.07.91	-	Cr\$ 222.588.543,47
Utilizado nesta Lei	-	Cr\$ 222.580.000,00
Saldo disponível	-	Cr\$ 8.543,47

- b) Excesso de Arrecadação Receita 1921.03.00 = Indenização pela extração do Petróleo, Xisto e Gás, na importância de Cr\$ 121.080.000,00 (Cento e vinte e um milhões e oitenta mil cruzeiros), conforme discriminado abaixo:

Arrecadação prevista até 31.07.91	-	Cr\$ 145.833.333,33
Arrecadação realizada até 31.07.91	-	Cr\$ 337.916.915,09
Excesso de arrecadação até 31.07.91	-	Cr\$ 192.083.581,76
Utilizado pelo Decreto nº 027/91	-	Cr\$ 71.000.000,00
Saldo disponível em 31.07.91	-	Cr\$ 121.083.581,76
Utilizado nesta Lei	-	Cr\$ 121.080.000,00
Saldo disponível	-	Cr\$ 3.581,76

cel



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

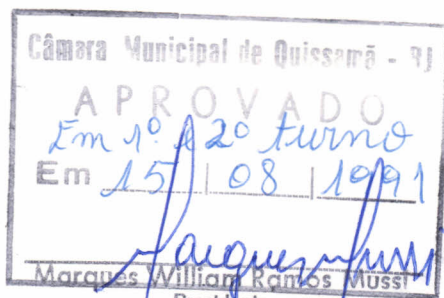
c) Excesso na arrecadação nas Receitas 1760.00.00/2460.00.00
Transferências de Convênios, na importância de Cr\$
1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil cruzeiros), con
forme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.07.91	-	Cr\$ 28.875.000,00
Arrecadação realizada até 31.07.91	-	Cr\$ 29.941.933,55
Excesso de arrecadação até 31.07.91	-	Cr\$ 1.066.933,55
Utilizado nesta Lei	-	Cr\$ 1.060.000,00
Saldo disponível	-	Cr\$ 6.933,55

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

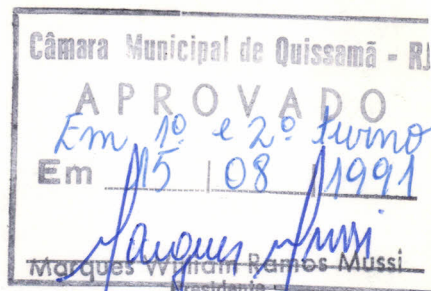
Prefeitura M. de Quissamã, em 16 de agosto de 1991.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO I



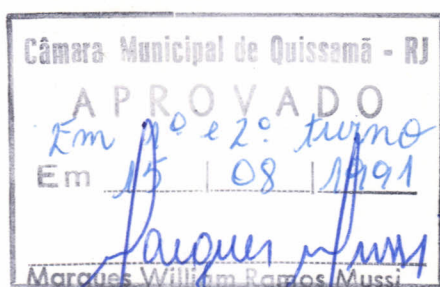
C Ó D I G O S		V A L O R E S
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - CÂMARA MUNICIPAL		
1000.1010 - 01010012.001	3111	6.100.000,00
1000.1020 - 01070212.001	3111	3.500.000,00
1000.1020 - 15824922.002	3113	500.000,00
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1100.1110 - 03070202.001	3132	6.500.000,00
1100.1110 - 03070202.001	3231	1.000.000,00
1100.1110 - 03070201.001	4120	1.500.000,00
1100.1120 - 15824922.002	3113	3.000.000,00
1100.1130 - 15844922.002	3280	3.000.000,00
1100.1140 - 08421882.001	3111	10.000.000,00
1100.1140 - 08421882.001	3120	500.000,00
1100.1140 - 08421882.001	3132	3.000.000,00
1100.1140 - 08421881.002	4110	20.000.000,00
1100.1150 - 13754282.001	3111	3.000.000,00
1100.1150 - 13754282.001	3120	5.080.000,00
1100.1150 - 13754282.001	3132	5.000.000,00
1100.1150 - 13754281.004	4110	18.000.000,00
1100.1150 - 13754281.001	4120	2.500.000,00
1100.1150 - 13754281.003	4120	2.500.000,00
1100.1160 - 10580212.001	3120	9.400.000,00
1100.1160 - 10580212.001	3132	5.000.000,00
1100.1160 - 10603271.009	4110	1.000.000,00
1100.1160 - 10603281.010	4110	30.000.000,00
1100.1160 - 10580211.014	4110	28.500.000,00
1100.1160 - 16915751.007	4110	1.000.000,00
1100.1160-- 10580211.001	4120	3.000.000,00
T O T A L		172.580.000,00



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

C Ó D I G O S		V A L O R E S
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1100.1160 - 13764481.011	4110	25.000.000,00
1100.1160 - 16885341.012	4110	53.080.000,00
1100.1160 - 16915751.006	4110	13.000.000,00
1100.1160 - 10603271.009	4110	30.000.000,00
T O T A L		121.080.000,00



Presidente

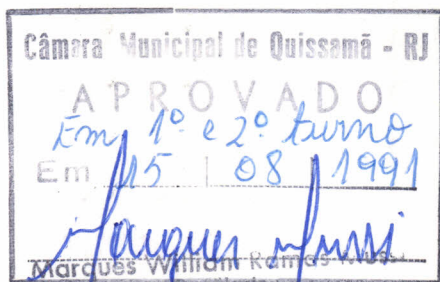
ef



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

C Ó D I G O S		V A L O R E S
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1100 - 1150 - 13754282.001	3120	1.060.000,00
T O T A L		1.060.000,00



af